

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 157

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 2 de setembro de 2016

# MPPE recomenda à SES informatizar prontuários do Hospital Otávio de Freitas

Unidade tem 60 dias para cumprir as diretrizes do Conselho Federal de Medicina referentes à guarda de documentos

Com o objetivo de garantir o dever de guarda e manutenção dos prontuários dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pelas unidades de saúde, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à Secretaria Estadual de Saúde e à diretoria do Hospital Otávio de Freitas que promovam, no prazo de 60 dias, a implantação de sistema informatizado para preenchimento, guarda e manuseio dos documentos componentes dos prontuários dos pacientes na unidade, obedecendo às diretrizes das Resoluções nº1.638 de 2002 e nº1.821/2007 do Conselho

Federal de Medicina (CFM).

A Resolução CFM nº1.821 de 2007 estabelece as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos componentes dos prontuários de pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde, e prevendo, por sua vez, que os prontuários médicos não arquivados eletronicamente devem ser conservados em sua forma original **por um prazo de 20 anos a partir do último registro** no prontuário do paciente.

De acordo com a promotora de Justiça Helena Capela, um inquérito civil foi instaurado na



## Saúde

34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, tratando de falhas no atendimento médico prestado a um u-

suário do Hospital Otávio de Freitas. No entanto, quando instado a se manifestar, o hospi-

tal informou, por meio de ofício, que não localizou o prontuário médico do usuário em questão, mesmo após diligências empre-

endidas junto à Chefia do Serviço Médico e Estatístico (SAMÉ), e disponibilizou somente o resumo do registro do atendimento ofertado.

A recomendação do MPPE levou em consideração o Código de Ética Médica de 2009, que estabelece, em seu artigo 87, a vedação ao médico de deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente, bem como prevê que tal documento deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico

no Conselho Regional de Medicina.

Os artigos 87, do Código de Ética Médica, e 2º, inciso II, da Resolução CFM nº1.638/2002, preveem ainda que compete à instituição de saúde ou ao médico o dever de guarda do prontuário, o qual deve estar disponível nos ambulatórios, nas enfermarias e nos serviços de emergência, de modo a permitir a continuidade do tratamento do paciente e documentar a atuação de cada profissional que venha a atendê-lo.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial dessa quinta-feira (1º).

## PROMOTORES ELEITORAIS

### Nova resolução altera parâmetros para atuação

A Procuradoria Geral de Justiça e a Procuradoria Regional Eleitoral publicaram, no Diário Oficial dessa quinta-feira (1º), a Resolução Conjunta nº 004/2016, que altera a Resolução Conjunta nº 001/2011, a qual estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do MPPE para o exercício de função eleitoral.

O parágrafo 2º do art. 12, que veda a fruição de férias e licença voluntária do promotor Eleitoral no período de 90 dias antes do pleito até 15 dias após a diplomação dos eleitos, passa agora a permitir a exceção em situações autorizadas pelo chefe do MPPE. Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes requisitos,

nessa ordem: demonstração de necessidade e da ausência de prejuízo ao serviço eleitoral; indicação e ciência do promotor substituto; anuência expressa do procurador-geral Eleitoral.

Já o inciso III, do § 2º do artigo 3º, que proíbe a designação para exercício da função eleitoral, pelo critério da rotatividade, dos promotores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, a partir da nova Resolução, passará também a abranger os membros que já tiverem sido punidos disciplinarmente pelo mesmo motivo. Nessa situação, deverá ser observado o período de reabilitação de dois anos.

## POÇÃO

### MP cobra designação de um defensor público

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco que, no prazo de dez dias, designe um defensor público de carreira para atuar ou responder pela comarca de Poção.

De acordo com o promotor de Justiça Filipe Wesley Pinheiro da Silva, não há defensor público designado para atuar na Comarca de Poção desde a sua reinstalação, em 2001. Por isso, vários cidadãos recorrem à promotoria de Justiça local para o atendimento de casos rela-

tivos a Direito de Família, abordando interesses de caráter individual, que deveriam ser assistidos por defensores públicos.

O MPPE também requisitou ao Defensor Público-Geral do Estado, dentro do prazo de dez dias, uma relação contendo o nome e lotação de todos os defensores públicos estaduais, e que informe todas as medidas empregadas para o cumprimento da recomendação.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial do dia 31 de agosto.

*Promotor de Justiça afirma que Comarca está sem titular desde 2001*

## CORREGEDORIA AVISA

### Revista jurídica recebe artigos até dia 30/09

A Corregedoria Geral do MPPE avisa a membros e servidores que o prazo para envio de artigos jurídicos relacionados à atuação orientadora das corregedorias do MP para a Revista Jurídica da Corregedoria Nacional vai **até o dia 30 de setembro**. As normas referentes à submissão dos artigos constam do Edital CNMP-CN nº 33 de 2016, publicado no dia 16 de agosto, no Diário Eletrônico do CNMP.

Também podem enviar artigos integrantes de organizações da sociedade civil organizada com atuação pertinente ao tema, como professores universitários e demais interessados. É requisito para o envio do texto a gradua-

ção em qualquer curso superior.

Além de divulgar artigos jurídicos relacionados à atuação orientadora das corregedorias do Ministério Público e selecionados pelo presente edital, o volume dois da Revista Jurídica poderá ser composto por outros artigos que, a critério da coordenação da Revista, apresentem especial interesse para a qualidade da publicação.

Os artigos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [revista-corregedoria@cnmp.mp.br](mailto:revista-corregedoria@cnmp.mp.br), em formato DOC ou ODT, observando-se, também, as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

 Mais informações na Intranet [www.mppe.mp.br/novaintranet](http://www.mppe.mp.br/novaintranet)

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.952/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a lista final de habilitados ao edital dos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, publicada no DOE de 18/05/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MAINAN MARIA DA SILVA**, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Jaboatão dos Guararapes, durante o afastamento da Bela. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, no período de 01/09/2016 a 30/10/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2016.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.953/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativa nos feitos da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.954/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a designação eventual pelo prazo de até 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **NATÁLIA MARIA CAMPELO**, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª entrância, em razão das férias da Bela. Sílvia Amélia de Melo Oliveira, a partir da publicação da presente Portaria até 30/09/2016.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),  
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.955/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as férias escalares da Bela. Ana Cláudia de Moura Walmsley no mês de setembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;  
**RESOLVE:**

Designar a Bela. **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**, 50ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, no período de 09/09/2016 até 30/09/2016.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.956/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do ministério público nas "audiências de custódia";

**CONSIDERANDO** os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

**CONSIDERANDO** as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

#### RESOLVE:

I - Publicar as **Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia**, a serem cumpridas durante o mês de **SETEMBRO de 2016**, nos Polos Regionais relacionados a seguir:

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
02.09.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Beltrão
05.09.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
06.09.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
08.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
09.09.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
12.09.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
13.09.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo
14.09.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
15.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Beltrão
16.09.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
19.09.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
20.09.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
21.09.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
22.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
23.09.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo
26.09.2016	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
27.09.2016	Terça-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Beltrão
28.09.2016	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
29.09.2016	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
30.09.2016	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Paulo Diego Sales Brito
02.09.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Ivo Pereira de Lima
05.09.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Liana Menezes Santos
06.09.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
08.09.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
09.09.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Elson Ribeiro
12.09.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
13.09.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
14.09.2016	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
15.09.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Paulo Diego Sales Brito
16.09.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
19.09.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	Ivo Pereira de Lima
20.09.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
21.09.2016	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
22.09.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
23.09.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Elson Ribeiro
26.09.2016	Segunda-feira	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
27.09.2016	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Liana Menezes Santos
28.09.2016	Quarta-feira	Vitória de Santo Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
29.09.2016	Quinta-feira	Vitória de Santo Antão	Paulo Diego Sales Brito
30.09.2016	Sexta-feira	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

#### ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 - PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
02.09.2016	Sexta-feira	Palmares	Wesley Odeon Teles dos Santos
05.09.2016	Segunda-feira	Palmares	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
06.09.2016	Terça-feira	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
08.09.2016	Quinta-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
09.09.2016	Sexta-feira	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
12.09.2016	Segunda-feira	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
13.09.2016	Terça-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
14.09.2016	Quarta-feira	Palmares	Wesley Odeon Teles dos Santos
15.09.2016	Quinta-feira	Palmares	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
16.09.2016	Sexta-feira	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco

19.09.2016	Segunda-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
20.09.2016	Terça-feira	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
21.09.2016	Quarta-feira	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
22.09.2016	Quinta-feira	Palmares	Rômulo Siqueira França
23.09.2016	Sexta-feira	Palmares	Wesley Odeon Teles dos Santos
26.09.2016	Segunda-feira	Palmares	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
27.09.2016	Terça-feira	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
28.09.2016	Quarta-feira	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
29.09.2016	Quinta-feira	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
30.09.2016	Sexta-feira	Palmares	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA**

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Pesqueira	Sophia Wolfovitch Spinola
02.09.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
05.09.2016	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
06.09.2016	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
08.09.2016	Quinta-feira	Pesqueira	Edeilson Lins de Sousa Junior
09.09.2016	Sexta-feira	Pesqueira	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
12.09.2016	Segunda-feira	Pesqueira	Sophia Wolfovitch Spinola
13.09.2016	Terça-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
14.09.2016	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
15.09.2016	Quinta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
16.09.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Edeilson Lins de Sousa Junior
19.09.2016	Segunda-feira	Pesqueira	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
20.09.2016	Terça-feira	Pesqueira	Sophia Wolfovitch Spinola
21.09.2016	Quarta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
22.09.2016	Quinta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
23.09.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
26.09.2016	Segunda-feira	Pesqueira	Edeilson Lins de Sousa Junior
27.09.2016	Terça-feira	Pesqueira	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
28.09.2016	Quarta-feira	Pesqueira	Sophia Wolfovitch Spinola
29.09.2016	Quinta-feira	Pesqueira	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
30.09.2016	Sexta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Oróbó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
02.09.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
05.09.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
06.09.2016	Terça-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
08.09.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão
09.09.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
12.09.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
13.09.2016	Terça-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
14.09.2016	Quarta-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
15.09.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão
16.09.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
19.09.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
20.09.2016	Terça-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
21.09.2016	Quarta-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
22.09.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão
23.09.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
26.09.2016	Segunda-feira	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
27.09.2016	Terça-feira	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
28.09.2016	Quarta-feira	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros
29.09.2016	Quinta-feira	Limoeiro	Muni Azevedo Catão
30.09.2016	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buique, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
02.09.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
05.09.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
06.09.2016	Terça-feira	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
08.09.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
09.09.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Júlio César Cavalcanti Elihimas
12.09.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Fernando Della Latta Camargo
13.09.2016	Terça-feira	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
14.09.2016	Quarta-feira	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
15.09.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
16.09.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
19.09.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
20.09.2016	Terça-feira	Arcoverde	Júlio César Cavalcanti Elihimas
21.09.2016	Quarta-feira	Arcoverde	Fernando Della Latta Camargo
22.09.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
23.09.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
26.09.2016	Segunda-feira	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
27.09.2016	Terça-feira	Arcoverde	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
28.09.2016	Quarta-feira	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
29.09.2016	Quinta-feira	Arcoverde	Júlio César Cavalcanti Elihimas
30.09.2016	Sexta-feira	Arcoverde	Fernando Della Latta Camargo

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 – SERRA TALHADA**

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
02.09.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti da Moraes
05.09.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
06.09.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti da Moraes
09.09.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
12.09.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
13.09.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti da Moraes
14.09.2016	Quarta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
15.09.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
16.09.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti da Moraes
19.09.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti da Moraes
20.09.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
21.09.2016	Quarta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital

22.09.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
23.09.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
26.09.2016	Segunda-feira	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
27.09.2016	Terça-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti da Moraes
28.09.2016	Quarta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
29.09.2016	Quinta-feira	Serra Talhada	Diogo Gomes Vital
30.09.2016	Sexta-feira	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti da Moraes

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA**

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
02.09.2016	Sexta-feira	Floresta	José da Costa Soares
05.09.2016	Segunda-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
06.09.2016	Terça-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
08.09.2016	Quinta-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09.09.2016	Sexta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
12.09.2016	Segunda-feira	Floresta	José da Costa Soares
13.09.2016	Terça-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
14.09.2016	Quarta-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
15.09.2016	Quinta-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
16.09.2016	Sexta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
19.09.2016	Segunda-feira	Floresta	José da Costa Soares
20.09.2016	Terça-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
21.09.2016	Quarta-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
22.09.2016	Quinta-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
23.09.2016	Sexta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara
26.09.2016	Segunda-feira	Floresta	José da Costa Soares
27.09.2016	Terça-feira	Floresta	Manuela Xavier Capistrano Lins
28.09.2016	Quarta-feira	Floresta	Evânia Cintian de Aguiar Pereira
29.09.2016	Quinta-feira	Floresta	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
30.09.2016	Sexta-feira	Floresta	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 16 – OURICURI**

Arapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
02.09.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05.09.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
06.09.2016	Terça-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
08.09.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
09.09.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.09.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.09.2016	Terça-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
14.09.2016	Quarta-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
15.09.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
16.09.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.09.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
20.09.2016	Terça-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
21.09.2016	Quarta-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
22.09.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
23.09.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.09.2016	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.09.2016	Terça-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
28.09.2016	Quarta-feira	Ouricuri	Juliana Pazinato
29.09.2016	Quinta-feira	Ouricuri	Thiago Faria Borges da Cunha
30.09.2016	Sexta-feira	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 01 de setembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.922/2.016**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 17/2016;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**I - Designar o Bel. **FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA**, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 13º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 29 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicado)**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.939/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o teor dos Ofícios nº 143 e 158 / 2016 / EAP / Promotoria de Justiça de Floresta - da 14ª Circunscrição Ministerial, datado de 05/07/2016 e 12/07/2016, respectivamente;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**

I - Instituir Comissão de Servidores, com o objetivo de auxiliar nos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Floresta - 14ª Circunscrição Ministerial.

II - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a supramencionada Comissão:

MATRÍCULA	NOME
1891138	AMANDA LIMA DE ARAUJO
1897586	FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
1895702	MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZAO

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008.

IV - Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Floresta, que ao final do prazo deverão apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia **30/09/2016**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 31 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicado)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.948/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PGJ nº 006/2016, publicada no DOE de 19/07/2016, que regulamenta a intervenção do Ministério Público nas audiências de custódia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a publicação, no DOE de 25/08/2016, da lista final dos habilitados aos editais de exercício cumulativo junto às audiências de custódia;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação, junto às audiências de custódia do Polo 17, comarca sede Santa Maria da Boa Vista, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 31 de agosto de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicada por ter saído com incorreção)

**PORTARIA CONJUNTA PRE-PE E MPPE Nº 04/2016**

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre as Promotorias Eleitorais de Petrolina, no período de 03 a 07 de setembro de 2016.

**O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e o PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, nos exercícios de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador Regional Eleitoral coordenar e dirigir, no Estado, as atividades do Ministério Público Eleitoral (art. 77 da LC 75/93), bem como expedir instruções aos órgãos do Ministério Público Eleitoral que oficiem perante os Juizes Eleitorais (art. 24, VIII, do Código Eleitoral);

**CONSIDERANDO** que compete ao Procurador-Geral de Justiça exercer a chefia do Ministério Público do Estado, bem como praticar atos e decidir questões relativas a sua administração geral (art. 10 da Lei 8.625/1993);

**CONSIDERANDO** o Ofício 01/16/PE 144ª ZE, de 31 de agosto de 2016, da Promotora de Justiça Eleitoral da 144ª ZE, Ana Rúbia Torres de Carvalho, acerca da necessidade de afastamento de suas funções no período de 03 a 07 de setembro, bem como sobre a ciência e concordância dos Promotores de Justiça atuantes na 83ª ZE e 145ª ZE em cumular as funções eleitorais da 144ªZE;

**CONSIDERANDO** o despacho do Procurador-Geral de Justiça concordando com o pleito da Promotora Eleitoral da 144ª ZE, tendo em vista o curto prazo de afastamento e a ausência de prejuízo ao serviço;

**CONSIDERANDO** a Portaria TRE-PE 573/2016 que definiu a competência do Juízo Eleitoral da 144ª ZE para atuar nos processos de propaganda eleitoral;

**RESOLVE:**

Art. 1º As Promotorias Eleitorais atuantes nas 83ª e 145 (Petrolina) atuarão também perante a 144ª Zona Eleitoral nos feitos de propaganda eleitoral, no período de 03 a 07 de setembro de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Procurador-Geral Eleitoral e ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se.  
Recife, 31 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO**  
Procurador Regional Eleitoral

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia 01/09/2016**

Expediente n.º: s/n/16

Processo n.º: 0026807-5/2016

Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 01 de setembro de 2016.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

JULHO / 2016

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	4
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	342
Comunicações de Afastamentos	37
Comunicações de Assunção/Reassunção	50
Comunicações Diversas	341

ASSESSORIA	Recebidos	Analizados
Sínteses das Atividades Funcionais	687	687
Relatórios do Júri	5	5
Pedidos de Residência Fora da Comarca	1	1
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	15	15
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	2	3
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	0
Outros Procedimentos/Expedientes	45	45

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	3	0	0	3
Sindicâncias	2	0	0	2
Solicitação de Informações	21	2	8	13
Expedientes Administrativos	1	3	2	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	8	8
Correições	21	21

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	8	8
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	6

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	337	303
Comunicações Internas	9	4
Outros	491	535

Recife, 25 de agosto de 2016.

**RENATO DA SILVA FILHO**  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

**PORTARIA POR SGMP- 412 /2016**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 531/2016, da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, protocolado sob o nº 0025089-6/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **ALFREDO EUGÊNIO MARTINS DE ALMEIDA NETO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.837-4, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **10 dias**, contados a partir de 08/09/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular **ALBERI LIMA DE ARAÚJO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.928-1;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 413 /2016**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 34/2016, da Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru, protocolado sob o nº 0025787-2/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA**, Oficial de Administração, matrícula nº 188.897-8, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 01/09/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular **IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.932-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 414 /2016**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 130/2016, da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, protocolado sob o nº 0024255-0/2016;

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS**, Ass. Adm. Geral, matrícula nº 186.605-2, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular **ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 187.699-6.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 415 /2016**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 054/2016, da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO, protocolada sob nº 0026521-7/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **FRANCISLENE GOEMS DA SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.463-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Planejamento e Gestão, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular, **INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.865-4

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 416 /2016**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14,

**Considerando** o teor do Ofício nº 105/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Carpina, protocolado sob nº 0024077-2/2016;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor **MARCIO TIAGO DA PAIXÃO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.875-7, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular **EDJANE MARIA ALVES DE LIMA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.400-5;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2016 .

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 417 /2016**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 005/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda, protocolado sob o nº 0025083-0/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **TIAGO DO REGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.825-0 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/09/2016, tendo em vista o gozo de férias do titular, **MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.025-5;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 418/2016**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do requerimento eletrônico nº 73655/2016, pleiteando afastamento para candidatura a cargo eletivo, bem como documentação comprobatória anexada;

**RESOLVE:**

Conceder afastamento para candidatura a cargo eletivo ao servidor **ANTÔNIO BATISTA DE MOURA FILHO**, motorista, matrícula nº 188.573-1, durante o período de **01/07/2016 a 02/10/2016**;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 419/2016**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** os termos do Requerimento Eletrônico nº 73350/2016,

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor **OTÁVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALEMIDA**, Analista Ministerial – Área Engenharia Civil, matrícula nº 188.884-6, na Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 01 de setembro de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 18 a 31/08/2016  
Expediente: Ofício 087/2016  
Processo nº. 0026594-8/2016  
Requerente: PJ - SENNHARÓ  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para atender ao pleito e não havendo em estoque relacionar em planilha para atendimento futuro.

Expediente: CI 368/2016  
Processo nº 0026542-1/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 371/2016  
Processo nº. 0026555-5/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 370/2016  
Processo nº 0026548-7/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 372/2016  
Processo nº. 0026566-7/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 369/2016  
Processo nº 0026547-6/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 373/2016  
Processo nº. 0026568-0/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: CI 375/2016  
Processo nº. 0026572-4/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, Segue para providenciar o devido pagamento, em seguida, à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DEMTR.

Expediente: Ofício  
Processo nº 0026643-3/2016

Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 116/2016  
Processo nº 0022290-6/2016  
Requerente: PJ - da Comarca de Flores  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, por competência.

Expediente: CI 153/2016  
Processo nº. 0025329-3/2016  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias.

Expediente: CI 033/2016  
Processo nº 0026666-8/2016  
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ciente. Ao apoio para anotar na agenda desta Secretaria Geral

Expediente: Ofício CGMP nº 2449/2016  
Processo nº. 0026696-2/2016  
Requerente: CORREGEDORIA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 091/2016  
Processo nº 0026540-8/2016  
Requerente: PJ – Jaboatão dos Guararapes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 103/2016  
Processo nº 0026813-2/2016  
Requerente: Caixa Econômica Federal  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

**Número protocolo:** 74394/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 68883/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74493/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74354/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74367/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** WANESSA PARANGABA DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74093/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** EDSON TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74359/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** DANIELA DE MAGALHÃES BEDER  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74512/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Crachá Funcional - 2ª via  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74303/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 72869/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 74072/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 30/08/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 74030/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 19/08/2016  
**Nome do Requerente:** PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 72841/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** GISELLY VERAS SAMPAIO DE SOUZA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na íntegra o pronunciamento da AJM, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 73709/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 73610/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** VÂNIA LIMEIRA BRAGA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 73233/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 73673/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 73151/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbção de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 31/08/2016  
**Nome do Requerente:** MARCELO JORGE PONTES MIRANDA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 172/2016, Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 71863/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Alteração de lotação

**Data do Despacho:** 19/08/2016  
**Nome do Requerente:** ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA  
**Despacho:** Indefiro o pedido e encaminho para anotação em planilha específica.

Recife, 31 de agosto de 2016

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 01/09/2016  
Expediente: CI 364/2016  
Processo nº. 0026434-1/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 107/2016  
Processo nº 0026551-1/2016  
Requerente: DEMPAG  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 138/2016  
Processo nº. 0026687-2/2016  
Requerente: AMCS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 363/2016  
Processo nº. 0026432-8/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 141/2016  
Processo nº 0026368-7/2016  
Requerente: ESMF  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ciente, À CMGP, para providenciar nova lotação do servidor e havendo disponibilidade, indicar um novo servidor.

Expediente: Ofício 430/2015  
Processo nº. 0011189-2/2015  
Requerente: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da SGMP, Ante as informações prestadas pela CMGP, archive-se.

Expediente: CI 046/2016  
Processo nº. 0010240-7/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Recife, 01 de setembro de 2016

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

## Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

**AVISO Nº 009/2016**

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **SETEMBRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 30 de SETEMBRO de 2016**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRICULA
Alexandre Duarte Quintans	188.988-5
Alexsandra Vaz de Araújo Silva	188.709-2
Ana Elizabeth de Oliveira Limeira	188.998-2
Ana Paula Gomes Andrade	188.593-6
Ângela Maria Gomes Sá	187.828-0
Ariadene de Araújo Altamiranda	188.989-3
Cláudia Maria Cunha B de Oliveira	187.829-8
Egildo Inácio Beserra Miranda	188.991-5
Fernando Daniel do Rego Barros	188.992-3
Joselaide Bezerra Nunes	188.993-1
Maria da Conceição de F Delgado	187.830-1
Rodrigo da Costa Beltrão	188.995-8
Valberes Sabino da Silva	187.701-1

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - 02 ANOS	
NOME	MATRICULA
Andrea Carla Campos Brandão	189.677-6
Augusto Diniz Trindade	189.674-1
Bruno Cesar Barros Bastos	189.679-2
Celeste Cristina Gomes Bezerra	189.671-7
Clarissa Pagels Lima Verde Martiniano Lins	189.672-5
Claudionilo Eugênio Gomes Mudo	189.686-5
Cristiano Emerson de Lima Aguiar	189.682-2
Daniel Cunha Martins	189.692-0
Diogo Assis de Oliveira	189.668-7
Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova	189.669-5
Iane Enai de Melo Nóbrega	189.688-1
José Elton dos Santos Batista de Oliveira	189.690-3
Juliana Ferreira de Melo Calado	189.684-9
Juliana Lima Freitas	189.676-8
Kaline Mirella da Silva Gomes	189.691-1
Karoline Stupp	189.683-0
Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha	189.675-0
Mariana de Almeida Dourado	189.670-9
Mário de Carvalho Filho	189.680-6
Norma Roberta de Oliveira Luna e Souza	189685-7
Ravaille Chrystine Torres Furtado de Mendonça	189673-3
Rebeca Cintia de Barros Rodrigues	189678-4
Renata Florencio Sobral	189681-4
Sandra Dias Gomes	189687-3
Viviane Correia Santiago das Mercês	189689-0

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - 03 ANOS	
NOM	MATRICULA
Alecsandra dos Anjos Silva	189.528-1

**Obs:** \* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 01 de setembro de 2016.

**ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA**  
Pres. da CAD/PGJ

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, – OBJETO: Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores, incluindo reposição de peças, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo - I Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 15/09/2016, quinta-feira, às 14:00h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. **Valor máximo aceitável: R\$ 27.872,60. Recife, 01 de Setembro de 2016. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.**

## Promotorias de Justiça

### 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

#### PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Termo de Atendimento nº 74/2016 – PJ Educação

#### PORTARIA nº 36/2016-22ªPJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** que é função do Ministério Público, de acordo com o art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para tutela dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

**CONSIDERANDO** o teor da representação em epígrafe, formalizada pela genitora da criança A.D.S., noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado a seu filho, estudante com deficiência, matriculado na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes;

**CONSIDERANDO** que ante a omissão do poder público, mesmo tendo-lhe sido assegurada a vaga, o aluno não está frequentando a escola, pois precisa de acompanhamento individualizando, narrando inclusive a representante episódio em que seu filho foi vítima de violência sexual no âmbito escolar, cometida por outro aluno, tudo em decorrência da vulnerabilidade ocasionada por sua deficiência, esclarecendo, porém, no que diz respeito a esse tema, já ter tomado as providências na esfera policial;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Grifou-se;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais insertas no art.206: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola"; e no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado ao portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente." grifou-se;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 53, I, também reproduz a máxima constitucional da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, assegurando, ainda, à criança e ao adolescente "o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;" (art. 53, V) e, na mesma diretriz constitucional, determina, em seu art. 54, III, como dever do Estado o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino." grifou-se;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação repete, de igual forma, em seu art. 3º, I, a

literalidade do art. 206, I, da CF/88, prevendo, ainda, no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência [...], transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino." grifou-se;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades especiais, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Lei nº 7.853/1989: "Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico." Grifou-se;

**CONSIDERANDO** que a novel Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, XVII, preceitua que: "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades de cada deficiência, de modo que se faz imprescindível perquirir o tipo de apoio indicado para o estudante da educação especial citado da notícia de fato;

**CONSIDERANDO** que foi ajuizada por esta Promotoria de Justiça ação civil pública, processo nº 0024259-86.2015.8.17.0001, com o escopo de compelir o Município do Recife a promover concurso público para admissão de profissionais de apoio (cuidadores) para os alunos da educação especial, com subsequente nomeação e posse de candidatos, em quantitativo suficiente para atender à demanda de estudantes com deficiência da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que, nos autos do supracitado processo, foi proferida sentença julgando totalmente procedentes os pedidos formulados por este *Parquet*, inclusive com fixação de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento;

**CONSIDERANDO** que, neste momento, todavia, faz-se necessário o aguardo do pronunciamento judicial acerca da necessidade da remessa dos autos ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, por força do reexame necessário (art. 475, I, do antigo CPC, correspondente ao artigo 496, I, da Lei nº 13.105/2015, o novo CPC), o que impede, por ora, a imediata execução do julgado mencionado acima;

**CONSIDERANDO** que o expediente em referência foi incluído, mediante petição, aos autos do multicidadado processo, à guisa de elemento instrutório, mas, a posteriori, será utilizado para subsidiar pedido de execução do julgado;

**CONSIDERANDO** que a noticiante esclarece que o seu neto necessita, concomitantemente, no contexto escolar, de profissional de apoio, que a auxilie na alimentação, higienização e locomoção, bem como de assistência pedagógica especializada;

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos, observando-se a devida cautela quanto ao sigilo da identidade dos interessados;

Proceda-se à vinculação do expediente em epígrafe no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* à Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001;

Oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando cópia da presente Portaria e da notícia de fato, acompanhada da documentação que lhe é correlata, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias:

apresente parecer pedagógico sobre a situação escolar do aluno A.D.S., especificando quais são as suas necessidades educacionais especiais;

comprove as medidas adotadas para regularizar o atendimento educacional especializado disponibilizado ao aluno A.D.S., mediante a indicação dos nomes e das funções dos profissionais que lhe prestem auxílio no contexto escolar, de acordo com as necessidades educacionais especiais detectadas; se pronuncie sobre as medidas administrativas adotadas no

âmbito escolar diante da notícia de ocorrência de violência sexual contra o representante, nos moldes narrados no Termo de Atendimento nº 74/2016-PJ Educação; e

informe se existem outros alunos com deficiência matriculados na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, e, em caso positivo, preste as informações constantes nos itens "a" e "b", com relação a cada aluno;

Cientifique-se a noticiante acerca da instauração do procedimento preparatório e da vinculação do expediente em referência à Ação Civil Pública nº 0024259-86.2015.8.17.0001;

Encaminhe-se cópia da notícia de fato em epígrafe e anexos às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis;

Mantenha-se o sigilo quanto à identidade do aluno perante o público externo, procedendo-se à informação no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

Transcorrido o prazo previsto no item 3, com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos para nova deliberação; e

A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Recife, 31 de agosto de 2016.

**Eleonora Marise Silva Rodrigues**

Promotora de Justiça em exercício acumulativo

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SURUBIM

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através dos Promotores de Justiça adiante assinados, GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Curadoria da Cidadania e da Infância e Juventude e KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, Curadoria do Consumidor, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, o **RESPONSÁVEL PELO EVENTO "VAQUEJADA DE SURUBIM"**, que ocorrerá nesta cidade de Surubim/PE, no Parque de Vaquejada J. Galdino, Sr. João Galdino dos Santos Neto, o **RESPONSÁVEL PELO EVENTO "INAUGURAÇÃO DO CONTAINNER PIRATA PUB"** e os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, da **POLÍCIA MILITAR**, do **BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA BPRV**, da **POLÍCIA CIVIL** e do **CONSELHO TUTELAR** todos abaixo assinados e doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**, nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** – que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** – que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 5.º, inciso XXXII e do art. 170, inciso V, ambos da Constituição Federal, a defesa do consumidor é dever do Estado e direito fundamental do cidadão, bem como princípio geral da ordem econômica;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, no art. 6.º, inciso I, que são direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

**CONSIDERANDO** o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê, no art. 14º, que o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos;

**CONSIDERANDO** – que a Prefeitura Municipal de Surubim, juntamente com o responsável pelo Parque de Vaquejada J. Galdino, tradicionalmente realizam, anualmente, uma festa popular e de grande envergadura, denominada "Vaquejada de Surubim", sendo um dos lugares mais visitados nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** – que em todos os polos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade nesta época do ano;

**CONSIDERANDO** – que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tutela da cidadania;

**CONSIDERANDO** – que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

**CONSIDERANDO** – que há eventos de natureza estritamente privada que envolvem aspectos que podem comprometer a segurança dos participantes, com reflexos na segurança pública, devendo contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

**CONSIDERANDO** – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, no entorno dos eventos, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado por parte do responsável pelo evento denominado "VAQUEJADA DE SURUBIM", a ser realizado no Parque J. Galdino, entre os dias 14 a 18 de setembro do corrente ano, por parte do responsável pelo evento denominado "INAUGURAÇÃO DO CONTAINER PIRATA PUB, entre os dias 16 e 18 de setembro do corrente ano, bem como por parte da Prefeitura Municipal de Surubim, responsável pela festa no Pátio da Usina, a ser realizada nos dias 17 e 18, de setembro do corrente ano, devendo implementar medidas que melhorem a segurança nos referidos locais de evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO NO PARQUE J. GALDINO -

Contratar e disponibilizar o serviço de segurança privada no local do evento, informando o nome da empresa contratada, CNPJ e cópia do Registro na Polícia Federal, bem como identificação civil dos segurados, que deverão usar crachá, informando à Polícia Militar, Polícia Civil e ao Ministério Público, até às 14:00 horas do dia 12 de setembro do corrente, mantendo no mínimo o seguinte quantitativo: 146(cento e quarenta e seis) seguranças no dia 16/09 (sexta-feira), 164(cento e sessenta e quatro) seguranças no dia 17/09 (sábado) e 114 (cento e quatorze) seguranças no dia 18/09 (domingo);

Proibição de se comercializar – nas barracas montadas para o evento - bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a venda de bebidas para menores colocando placa de advertência;

Proibição de utilização – nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento;

A Prefeitura de Surubim deverá disponibilizar, na área externa próxima ao Parque de Vaquejada J. Galdino, um local adequado para a instalação de um posto de comando, para as Polícias Civil, Militar e Conselho Tutelar de Surubim, com toda infraestrutura de móveis e utensílios;

Solicitar inspeção, vistorias e alvarás aos órgãos competentes; CREAS, Bombeiros, Prefeitura (vigilância sanitária), apresentando ao Ministério Público até o dia 13/09/15 as devidas licenças e Alvarás -; assim como, atender as futuras solicitações e exigências que porventura aparecerem durante o planejamento e execução do evento.

6 – O Parque J. Galdino disponibilizará no mínimo 40% do total de ingressos para estudantes, idosos, deficientes físicos e jovens de baixa renda com idade entre 15 e 29 anos, no preço de meia-entrada, correspondente à metade do ingresso cobrado, ainda que sob o preço incidam descontos ou atividades promocionais, nos termos da Lei 12.933/13, devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público.

7- O Parque J. Galdino resguardará o direito à meia entrada do valor dos ingressos correspondente à metade do ingresso cobrado, ainda que sob o preço incidam descontos ou atividades promocionais, para os integrantes das redes públicas municipais e estadual de ensino, nos moldes da lei estadual 12.258/ 2002, devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público;

8– O Parque J. Galdino orientará os segurados para dar ao Conselho Tutelar o apoio necessário para impedir a entrada de crianças desacompanhadas de um responsável.

9 – Os show's realizados no Parque J. Galdino deverão ser encerrados, impreterivelmente, às 05h da manhã, e, no domingo, o show da tarde encerrará às 21:00h.

10 – O Parque J. Galdino garantirá área de entrada e saída rápida para a ambulância e os veículos das polícias civil e militar;

11– O Parque J. Galdino disponibilizará pelo menos um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e uma ambulância de plantão;

12 – Instalação de câmeras de segurança dentro da área do show e na área externa com alcance até a bilheteria.

13- O Parque J. Galdino fará constar no pedido de autorização para a realização do evento à Prefeitura de Surubim, as seguintes informações:

I - expectativa de público;

II - em caso de venda de ingressos a quantidade do número desses colocados à venda;

III - nome do responsável pelo evento;

IV - área para estacionamento, de maneira a não atrapalhar o trânsito das vias públicas, em conformidade com o número de público estimado para o evento;

14- O Parque J. Galdino disponibilizará banheiros para o público presente, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada grupo de 100 (cem) participantes, podendo ser utilizados banheiros químicos;

15- O Parque J. Galdino obedecerá à limitação de público de acordo com a área, numa proporção de quatro expectadores por m2;

16- O Parque J. Galdino ,em acontecendo o cancelamento do show ou evento artístico sem a necessária divulgação antecipada, com um mínimo de 72 horas, deverá proceder aos adquirentes dos bilhetes a devolução do seu valor com um acréscimo de 20%;

17- O Parque J. Galdino, nos materiais de oferta ou publicidade, bem como nos bilhetes e ingressos do evento Vaquejada de Surubim-2016, deverá informar ao consumidor, de forma clara e inequívoca, a existência de alvará de funcionamento e de alvará de prevenção e proteção contra incêndios do estabelecimento, ou de autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade, consoante Portaria Nº 3083/2016 do Ministério da Justiça;

18- O Parque J. Galdino afixará cartaz ou instrumento equivalente na entrada do estabelecimento com informações sobre sua capacidade máxima, sobre a existência de alvará de funcionamento, de alvará de prevenção e proteção contra incêndios do estabelecimento ou autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO REALIZADO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “CONTAINER PIRATA PUB-**

Contratar e disponibilizar o serviço de segurança privada no local do evento, informando o nome da empresa contratada, CNPJ e cópia do Registro na Polícia Federal, bem como identificação civil dos segurancas, que deverão usar crachá, informando a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público, até às 14:00 horas do dia 12 de setembro do corrente, mantendo no mínimo o seguinte quantitativo: 20(vinte) **segurancas por dia**;

Proibição de se comercializar – nas barracas montadas para o evento - bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas nos copos descartáveis, nas áreas de shows e concentração de público, bem como a venda de bebidas para menores colocando placa de advertência;

Proibição de utilização – nas barracas montadas para o evento - de cadeiras e mesas de ferro, devendo marcar uma reunião antecipada com todos os comerciantes para esclarecimento; Solicitar inspeção, vistorias e alvarás aos órgãos competentes; CREAS, Bombeiros, Prefeitura (vigilância sanitária), apresentando ao Ministério Público até o dia **12/09/16** as devidas licenças e Alvarás -; assim como, atender as futuras solicitações e exigências que porventura aparecerem durante o planejamento e execução do evento.

5 - O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**”, resguardará o direito à meia entrada do valor dos ingressos correspondente à metade do ingresso cobrado, ainda que sob o preço incidam descontos ou atividades promocionais, para os integrantes das redes públicas municipais e estadual de ensino, nos moldes da lei estadual 12.258/ 2002, devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público;

6 – O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**”, resguardará o direito à meia entrada do valor dos ingressos correspondente à metade do ingresso cobrado, ainda que sob o preço incidam descontos ou atividades promocionais, para os integrantes das redes públicas municipais e estadual de ensino, nos moldes da lei estadual 12.258/ 2002, devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público;

7 – O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**” disponibilizará, no mínimo 30% do total de ingressos para estudantes, idosos e deficientes físicos, no preço de meia-entrada; devendo apresentar a nota fiscal do comprovante do quantitativo dos ingressos ao Ministério Público.

8 – O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**” orientará os segurancas para dar ao Conselho Tutelar o apoio necessário para impedir a entrada de crianças desacompanhadas de um responsável.

9 – Os show’s realizados no “**CONTAINER PIRATA PUB**” **ocorrerão no seguintes dias e horário:**

**Dia 16 de setembro de 2016: Início às 11:00h e término às 21:00h;**

**Dia 17 de setembro de 2016: Início às 11:00h e término às 21:30h;**

**Dia 18 de setembro de 2016: Início às 11:00h e término às 20:30h;**

10 –O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**” garantirá área de entrada e saída rápida para a ambulância e os veículos das polícias civil e militar.

11– O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**”, disponibilizará pelo menos um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e uma ambulância de plantão;

12 – Instalação de câmeras de segurança dentro da área do show e na área externa com alcance até a bilheteria.

13- O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**” **fará** constar no pedido de autorização para a realização do evento à Prefeitura de Surubim, as seguintes informações:

I - expectativa de público;

II - em caso de venda de ingressos a quantidade do número desses colocados à venda;

III - nome do responsável pelo evento;

IV - área para estacionamento, de maneira a não atrapalhar o trânsito das vias públicas, em conformidade com o número de público estimado para o evento;

14- O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**” disponibilizará banheiros para o público presente, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada grupo de 100 (cem) participantes, podendo ser utilizados banheiros químicos;

15- O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**” obedecerá à limitação de público de acordo com a área, numa proporção de quatro espectadores por m2;

16 O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**”, em acontecendo o cancelamento do show ou evento artístico sem a necessária divulgação antecipada, com um mínimo de 72 horas, deverá proceder aos adquirentes dos bilhetes a devolução do seu valor com um acréscimo de 20%;

17- O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**”, nos materiais de oferta ou publicidade, bem como nos bilhetes e ingressos do evento “CONTAINER PIRATA PUB, deverá informar ao consumidor, de forma clara e inequívoca, a existência de alvará de funcionamento e de alvará de prevenção e proteção contra incêndios do estabelecimento, ou de autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade, consoante Portaria Nº 3083/2016 do Ministério da Justiça;

18 -- O responsável pelo evento “**CONTAINER PIRATA PUB**” afixará cartaz ou instrumento equivalente na entrada do estabelecimento com informações sobre sua capacidade máxima, sobre a existência de alvará de funcionamento, de alvará de prevenção e proteção contra incêndios do estabelecimento ou autorização equivalente, bem como suas respectivas datas de validade;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA PELO EVENTO DAS FESTIVIDADES NO PÁTIO DA USINA -**

I – Assegurar o fluxo normal de veículos nas demais artérias da cidade, em especial da avenida Oscar Loureiro;

II – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, iniciando as festividades às 14h00min e encerrando às 18h30min no sábado e no domingo às 19h00min.

III – Proibir que particulares coloquem reboques na área das festividades do Pátio da Usina.

IV - Orientar os vendedores ambulantes cadastrados, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE ;

V - Colocar no mínimo 40(quarenta) banheiros químicos públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do Pátio da Usina;

VI - Disponibilizar uma equipe volante para orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas cadastrados, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e proibição de comercialização em vasilhames de vidros;

VII – Disponibilizar uma equipe da Vigilância Sanitária para o controle da validade e qualidade das bebidas e dos alimentos, intensificar a fiscalização dos hotéis, motéis, bares, restaurantes e “barracas”, durante o período da vaquejada;

VIII – Disponibilizar 5.000 (cinco mil) unidades de vasilhames de plástico de 01 litro para os policiais e fiscais da prefeitura, conforme amostra fornecida pela PMPE, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

IX – Disponibilizar tambores em locais seguros para a substituição dos recipientes de vidro;

X – Fiscalizar as entradas do evento para impedir o ingresso de vendedores ambulantes não cadastrados;

XI – Disponibilizar local onde será instalado um centro de apoio e informações que contará com representantes do Conselho Tutelar, Polícia Civil, Polícia Militar e Administração da Prefeitura de Surubim, com iluminação adequada, ambulância e demais serviços;

XII – Deixar a população informada de tudo o que se realizará, divulgando nas rádios o presente Termo de Ajustamento de Conduta e mediante panfletos educativos, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral.

XIII – Livre acesso dos táxis pela Rua Manoel Fernandes de Oliveira até o Parque de Vaquejada, inclusive, tornando um lado da rua proibido o estacionamento de veículos;

XIV – Colocar adesivos nos táxis autorizados a ter acesso à Rua Manoel Fernandes de Oliveira até o Parque J. Galdino, durante o evento da Vaquejada, no período de interrupção da PE-90;

XV – Sinalizar o desvio da PE-90, pela rua ao lado da rodoviária, José Malaquias Guerra, indo até a Avenida São Sebastião, e subindo de volta a PE-90, na altura do Posto Texaco, bem como o sentido contrário, no Sábado de 15:00h até o domingo pelas 06:00h;

XVI - Proibir a instalação de barracas de qualquer tipo e ambulantes não autorizados, nas imediações do Parque J. Galdino, estendendo-se do restaurante Boi na Brasa até o Toybens;

XVII - Disponibilizar um caminhão com motorista e dois auxiliares para apreensão de veículos e materiais na sexta, no sábado e no domingo;

XVIII – Proibir a instalação de equipamentos, camarotes e cercados nas vias públicas, principalmente no Pátio da Usina e ruas perpendiculares a esta, salvo a instalação dos equipamentos de áudio devidamente autorizados;

XIX - Ampliar as áreas de iluminação do entorno das festividades, para evitar a prática de atos libidinosos e satisfação das necessidades fisiológicas em locais públicos;

XX - Impedir que particulares se promovam com o uso de serviço de som voltado para a rua ou qualquer outro bem ou serviço público nas festividades;

XXI - Acionar os Policiais Militares do 22º BPM, para apoiar a execução de suas ações sempre que se fizer necessário.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS POLÍCIAS MILITAR, CIVIL E DETRAN**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo e preventivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento do evento no Pátio da Usina, bem como na interrupção do trânsito de veículos automotores no local.

III – Fiscalização e interrupção de carros de som ligados nas Ruas da cidade a partir da 00:01h do sábado e do domingo em frente ao parque a partir do início do show no mesmo.

IV - Fiscalizar o uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, nos locais de evento;

V – Realizar policiamento de trânsito nas entradas da cidade, como forma de evitar engarrafamento e prevenir acidentes;

VI – Deverão as Polícias Militar e Civil e DETRAN, providenciar para que parte do efetivo colocado à disposição permaneça nas ruas, após o término das festividades, com o intuito de administrar o escoamento do público, até pelos menos às 06:00hs da manhã, já que é sabido que boa parte dos problemas envolvendo menores acontecem entre o final da festa e o amanhecer do dia.

VII – Ficam os Policiais Militar e Civil com o dever de apoiar os servidores da Prefeitura de Surubim no que se fizer necessário para a execução de suas ações.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CONSELHO TUTELAR**

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos locais de evento, durante os dias de festividade, até o seu final;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPAGANDA ELEITORAL**

I - Conforme a legislação eleitoral, deve-se observar dentro do Parque J. Galdino e no “CONTAINER PIRATA PUB”, a proibição de veiculação de propaganda eleitoral de qualquer tipo, exceto a manifestação **individual e silenciosa** através de adesivo e camisa;

II - Os táxis credenciados e os carros particulares autorizados para o serviço de condução de passageiros pelo Município não deverão ostentar propaganda política partidária.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RELATÓRIO** – Ficam todos os compromissados com o dever de elaborar um relatório a respeito do fiel cumprimento do presente TAC, que deverá ser encaminhado ao Ministério Público até o dia 30 do mês de setembro do corrente ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará multa por infração de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), revertida em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Surubim, independentemente das demais sanções pertinentes, inclusive, proibição de realização do evento.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO** – Fica estabelecido o foro da Comarca de Surubim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Surubim, 31 de agosto de 2016.

**Dr. GARIBALDI C. GOMES DA SILVA**

Promotor de Justiça ( Curadoria da Cidadania)

**Dra. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA DE RIBEIRO**

Promotora de Justiça ( Curadoria do Consumidor)

**Dr. HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS**

Delegado da Polícia Civil de Surubim

**Ten. Cel. JOSÉ PIRES DE SOUZA FILHO**

Comandante do 22º BPM

**MAJOR PM FÁBIO BATISTA**

22º BPM

**2º Ten. PM CLEITON MIGUEL DA SILVA**

Representante do BPRV

**DAVES NASCIMENTO DE FRANÇA**

Secretário de Turismo da Prefeitura de Surubim

**MELQUI FERREIRA**

Secretário de Defesa Social da Prefeitura de Surubim

**JEFERSON JOSÉ SANTANA**

Comandante da Guarda Municipal - SDS

**JOÃO GALDINO DOS SANTOS NETO**

Representante do Parque de Vaquejada J. Galdino

**JOSÉ CLODOALDO BEZERRA DE OLIVEIRA**

Representante do estabelecimento comercial Container Pirata PUB

**RANYKELLY SILVA DE ARRUDA ROCHA**

Conselheira Tutelar

**JOSÉ FÁBIO DA ROCHA CABRAL**

Conselheiro Tutelar

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES****PORTARIA - IC Nº 012/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 12/16, no âmbito desta 4ª PJDC, referente ao **Processo TC nº 1103863-9, prestação de contas dos Gestores da Câmara Municipal/PE, exercício 2010, especificamente – dano causado com o pagamento de multas e juros por atraso nos repasses das contribuições ao RGPS;**

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

Tipo de Área	Período Diurno (7h – 18h)	Período Vespertino (18h – 22h)	Período Noturno (22h – 7h)
Residencial	65 dBA	60 dBA	50 dBA
Diversificada	<b>75 dBA</b>	<b>65 dBA</b>	<b>60 dBA</b>

**CONSIDERANDO** que o art. 79, inciso VIII, do Código de Posturas do Município prevê expressamente a proibição da perturbação do sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, como o som de veículos estacionados em bares, residências e outros;

**CONSIDERANDO** que “a fiscalização e o cumprimento da Lei nº 12.789, de 28 de abril de 2005, na ausência da municipalidade, caberá ao Poder Público Estadual, por intermédio da Secretaria de Defesa Social - SDS, a qual, através das Polícias Civil e Militar de Pernambuco (PMPE) competirá a lavratura dos respectivos autos de infração, interdição da atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra e apreensão da fonte ou do veículo, conforme o caso.” (art. 1º, do Decreto nº28.558/04)

**CONSIDERANDO** que, tendo o ruído a natureza de produzir incômodo, não poderá ser expedido alvará para utilização de instrumentos sonoros sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão ambiental do Município, ficando registrada sua adequação para emissão de sons/ruídos, provenientes de quaisquer fontes, limitadas à passagem sonora para o exterior;

**CONSIDERANDO** que a poluição sonora é uma das espécies de degradação ambiental que traz sérios malefícios à saúde humana;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de coibir essas práticas que trazem danos ao meio ambiente, comprometem o sossego público, a ordem social e o bem estar individual e coletivo;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato nº 2016/2392210 instaurado no âmbito deste órgão para apurar notícia de que as partes reclamantes têm vivenciado dificuldades em razão dos ruídos sonoros advindos das atividades desenvolvidas pela COMPROMISSÁRIA;

**ACORDAM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto o compromisso de execução de medidas destinadas a assegurar a observância ao limite sonoro estabelecido na Lei Estadual nº 12.789, de 28 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 28.558, de 04/11/05, e no Código de Posturas do Município (Lei nº 1.260/1999), no qual a compromissária assume a obrigação de **não proceder, não promover, não realizar, não permitir que se faça qualquer ato ou atividade que provoque a emissão ou propagação de sons ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na lei nº 12.789/05.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** - Obriga-se a Compromissária a regularizar de imediato a autorização para seu funcionamento perante o Município de Ribeirão, demonstrando, no prazo de 48 h, o requerimento para obtenção do alvará de funcionamento perante o Departamento de Rendas. E, com a finalização do procedimento administrativo, deverá encaminhar cópia do referido alvará a este órgão, tudo sob pena de interrupção das suas atividades.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE e Corregedoria do MPPE;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de setembro de 2016.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo

Promotora de Justiça

**2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 002/2016**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, como **COMPROMITENTE**, e, de outro, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO SEMENTE DA FÉ**, situada na Rua Henrique de Barros e Silva, nº 67, Vila Rica, nesta cidade, CNPJ 13.460.132/0001-48, representada neste ato através do senhor Daniel Meireles dos Santos, brasileiro, divorciado, ministro de evangelho, nascido aos 29.08.1972, portador do RG nº 4012734 Instituto de Identificação – Governo do Pará, natural de Olinda-PE, filho de Daniel Oliveira dos Santos e Maria Aparecida Meireles, e assistido neste ato pelo advogado Paulo Augusto da Cruz Lins (OAB-PE 18.664), como **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolver pactuar, o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei n.º 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais) artigo 42, inciso III, que considera conduta ilícita punível com prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa “*pertubar alguém, o trabalho ou o sossego alheio*” através do abuso de instrumentos sonoro;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998, que considera conduta ilícita punível com pena de reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos, e multa “causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana”;

**CONSIDERANDO** que a emissão de ruídos produzidos por atividades comerciais de qualquer espécie, em áreas residenciais ou áreas de silêncio, deve atender aos limites máximos permitíveis, previstos no artigo 15 da Lei Estadual nº 12.789/05;

**CONSIDERANDO** a tabela prevista no art. 15 da multicitada lei, assim disposta:

“Art. 15. Para aplicação dos níveis máximos aceitáveis de ruídos de acordo com o tipo de área e períodos do dia, do que trata os artigos 4º, 5º, 6º e 11, desta Lei, aplicar-se-á a seguinte tabela:

